CONTRATO PE Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9034/2026
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 54.800.141/0001-18 TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.553.804/0001-02, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Francisca Mary Martins Dantas Holanda**, inscrita no CPF sob o nº XXX.139.423-91, residente e domiciliada na cidade de Picos – PI, no uso das atribuições legais; e

CONTRATADA: RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.800.141/0001-18, com sede na avenida Anísio Da Luz, 654-D, Bairro Ipueiras, Picos – PI, CEP. 64.604-090, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 002.366.223-90, residente e domiciliado na Rua Expedito Cortez, nº 427, bairro Passagem das Pedras, Picos-PI, CEP: 64600-400.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do **Pregão Eletrônico nº 032/2026 - SRP**, instruído através do **Processo Administrativo nº 9034/2026**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI".**

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2026 - SRP** e seus anexos, bem como seu respectivo contrato, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e

eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes **Processo Administrativo n° 9034/2026**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETOS DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). FONTES DE RECURSOS: 500 E 552.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI.	12.361.0003.2028 12.365.0003.2029 12.366.0003.2030 12.361.0003.2032	33.90.30

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.520.521,99 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora:

LOTE I - NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VLR. TOTAL
1	**Açúcar tipo cristal.** Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, com data de	PCT	7200	R$ 6,65	R$ 47.880,00

	fabricação recente. Pacote com 1 Kg.				
2	**Adoçante dietético Stevia com sucralose.** Registro na ANVISA. Produto livre de substâncias alergênicas, conforme a legislação vigente. Não conter corantes ou conservantes artificiais. Frascos de 80 mL.	FRSC	160	R$ 9,31	R$ 1.489,60
3	**Alho in natura de 1ª qualidade, produto in natura.** Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos e suficientemente desenvolvidos. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Isento de parasitas e larvas.	Kg	4800	R$ 25,94	R$ 124.512,00
4	**Amido de milho Produto amiláceo extraído do milho,** coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto. Caixa com 500 g.	CX	6400	R$ 9,14	R$ 58.496,00
5	**Arroz polido tipo I Tipo** 1, polido, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem devem constar as informações obrigatórias. Embalagem de 1 Kg.	KG	64000	R$ 7,48	R$ 478.720,00
6	**Aveia em flocos finos.** Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados obrigatórios do produto. Caixa de 200 gramas.	CX	12000	R$ 6,67	R$ 80.040,00
7	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM:** Nível de acidez máx. De 0,5%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação. Em sua composição deverá haver apenas azeite de oliva, não será aceito óleo misto. O produto deverá apresentar aspecto oleoso, transparente e ser de boa qualidade, com odores característicos. Devem estar intactos, sem vazamentos. Frasco de vidro na cor verde, 500 mL sem vazamentos ou danos a embalagem. Apresentar data de fabricação/envasamento recente.	FRSC	80	R$ 42,60	R$ 3.408,00
8	**Biscoito salgado de arroz:** o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Ingredientes mínimos: Arroz ou arroz integral. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser isento de gordura trans, glúten, leite, açúcar, aromatizantes e conservantes. Aspecto: cor, odor e sabor característicos e textura leve e crocante, que se desfaz facilmente na boca com a mastigação ou em contato com a saliva. Deverá ser livre de pedaços duros e quebradiços, permitindo o consumo seguro por crianças pequenas. Embalagem primária: Saco plástico ou filme metalizado atóxico, próprio para alimento, resistente, lacrado, contendo de 150 gramas, com peso unitário de 1,5 a 2,5 gramas.	PCT	427	R$ 9,76	R$ 4.167,52
9	**Biscoito tipo cream-cracker.** Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras	PCT	19772	R$ 7,60	R$ 150.267,20

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	trans. Embalagem plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto. Pacote com 350 gramas.				
10	**Café em pó torrado e moído,** sem adição de açúcares, aromatizantes, corantes ou quaisquer outros aditivos. Embalagem contendo dados do produto. Selo de qualidade ABIC/ PQC, contendo 250g.	PCT	1920	R$ 15,78	R$ 30.297,60
11	**Colorau/ Corante Colorífico de urucum,** com ingredientes naturais e sem aditivos. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Pacote de 100 gramas.	PCT	17600	R$ 1,79	R$ 31.504,00
12	**Condimento de cominho, pimenta** e sal. Com ingredientes naturais, sem aditivos, aspecto, cor e cheiro característicos. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, com informações do produto e data de fabricação recente. Pacote de 100 gramas.	PCT	12000	R$ 1,55	R$ 18.600,00
13	**Creme de leite UHT Embalagem de 200g,** tetra pack, com no máximo 20% de gordura e contendo informações obrigatórias sobre o produto e data de fabricação recente.	UND	1200	R$ 3,35	R$ 4.020,00
14	**Cacau em pó de alta qualidade, 100% puro,** sem adição de conservantes ou aromatizantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto. Embalagem 500g.	PCT	3360	R$ 59,67	R$ 200.491,20
15	**Extrato de soja em pó (tipo leite)** Leite vegetal de soja em pó (alimento em pó à base de soja, destinado à reconstituição com água). Isento de lactose e de proteínas do leite de origem animal; sujidades, corpos estranhos, insetos ou qualquer outro material estranho à sua composição. Após reconstituição, deve apresentar sabor, odor e cor característicos, sem ranço ou gosto residual desagradável. Acondicionado em embalagem atóxica e com informações obrigatórias. Lata de 300g.	LATA	133	32,57	R$ 4.331,81
16	**Extrato de tomate Concentrado.** Ingrediente: tomate. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. 100 % natural, sem adição de conservantes. Embalagem contendo informações do produto. Sachê de 300g	Sachê	5334	R$ 3,02	R$ 16.108,68
17	**Farinha de mandioca branca.** Textura seca e fina. Fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	3200	R$ 7,08	R$ 22.656,00
18	**Farinha de trigo tradicional, sem fermento.** Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico, de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 1 Kg.	KG	3200	R$ 6,90	R$ 22.080,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

19	**Farinha de arroz** Fabricada a partir do arroz branco ou integral. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração caracteristica. Isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 1 Kg.	KG	80	R$ 8,30	R$ 664,00
20	**Fécula de mandioca** Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Embalagem plástica resistente, contendo informações obrigatórias. De acordo com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 1Kg.	KG	1600	R$ 9,13	R$ 14.608,00
21	**Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova.** Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	1600	R$ 9,82	R$ 15.712,00
22	**Feijão preto, tipo 1, safra nova.** Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	4800	R$ 8,73	R$ 41.904,00
23	**Fermento químico seco.** Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto. Pote de 100 gramas.	POTE	2400	4,13	R$ 9.912,00
24	**Flocão de milho** Farinha de milho em flocos para cuscuz, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados obrigatórios do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 500g.	PCT	48000	R$ 4,54	R$ 217.920,00
25	**Louro (folha) Produto natural,** sem aditivos, em folhas secas, sãs, limpas, de coloração característica, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 4 gramas.	EMBALAGEM	2000	2,84	R$ 5.680,00
26	**Macarrão de Arroz** Massa alimentícia de arroz tipo Parafuso, Fusilli ou Espaguete. Conforme legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz. Não poderá apresentar glúten, ovo, leite e gordura trans, poderá apresentar farinha de milho e corantes naturais desde que não descaracterizem o produto, não deverá conter corantes artificiais, conservantes e estabilizantes. Após o cozimento, o produto deverá manter a integridade. Embalagem de 500g.	PCT	240	R$ 5,96	R$ 1.430,40
27	**Macarrão espaguete Sêmola**/Semolina de trigo. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto. Pacote de 400g.	PCT	30000	R$ 7,56	R$ 226.800,00
28	**Margarina vegetal cremosa, com sal.** Isenta de gordura trans. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não	UND	7360	R$ 6,98	R$ 51.372,80

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, com data de fabricação recente. Registro no órgão competente. Embalagem de 250 gramas				
29	**Milho verde em conserva.** Embalagem plástica apropriada, não apresentando fermentação e vazamentos, conter dados do produto. Ingredientes: milho, água e sal. Sachê com 170g.	Sachê	14118	R$ 2,57	R$ 36.283,26
30	**Milho para canjica (Mungunzá) Canjica despeliculada,** tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto. Pacote de 500 gramas.	PCT	3200	R$ 7,18	R$ 22.976,00
31	**Milho para pipoca, tipo 1**. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 500 gramas.	PCT	4000	R$ 5,16	R$ 20.640,00
32	**Óleo de soja 100% vegetal,** refinado, não hidrogenado, obtido exclusivamente da soja (*Glycine max*), próprio para uso culinário, isento de odores estranhos, ranço ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Garrafa com 900 ml.	GARRAFA	6222	R$ 8,96	R$ 55.749,12
33	**Orégano** Produto natural, em folhas secas, sãs, limpas, de coloração característica, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 10 gramas	EMBALAGEM	3200	R$ 3,88	R$ 12.416,00
34	**Sal refinado e iodado.** Isento de sujidades e mofo. Com granulação uniforme. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 1 Kg.	KG	3200	R$ 1,71	R$ 5.472,00
35	**Sardinha em conserva de óleo comestível.** Acondicionada em lata, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto e data de fabricação recente. Não deve conter corantes, conservantes artificiais, aromatizantes ou outros aditivos não permitidos pela legislação vigente.Latas de 250 gramas.	LATA	3200	R$ 11,37	R$ 36.384,00
36	**Uva passa (branca ou pret**a) obtida a partir de uvas maduras, sadias e limpas, submetidas a processo de desidratação adequado, apresentando coloração característica, textura macia e sabor adocicado natural, isenta de sabores e odores estranhos. Não conter açúcar adicionado, adoçantes artificiais, corantes, aromatizantes, conservantes artificiais ou qualquer outro aditivo alimentar. Embalagem 100g.	EMBALAGEM	5600	R$ 4,89	R$ 27.384,00
37	**Vinagre de álcool.** Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, contendo dados do produto. Garrafa de 500 Ml	GARRAFA	7200	R$ 3,05	R$ 21.960,00
VALOR DO LOTE: R$ 2.124.337,19					

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

LOTE II - LEITE E DERIVADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	**Iogurte natural integral.** Composição: Somente leite integral pasteurizado e fermento lácteo. Apresentando consistência cremosa, sabor e odor característicos, sem sinais de alteração ou contaminação. Conforme legislação ANVISA e MAPA. Selo de inspeção SIF, SIE ou SIM. Data de fabricação recente. Embalagem de 200g.	EMBALAGEM	4800	R$ 8,34	R$ 40.032,00
2	**Leite em pó integral,** sem aditivos. Somente com as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas proporções relativas. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca e contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 200g.	PCT	80000	R$ 10,19	R$ 815.200,00
3	**Leite em pó, desnatado.** Somente com as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas proporções relativas. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, coloração opaca e contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Pacote de 200g.	PCT	200	R$ 30,90	R$ 6.180,00
4	**Leite em pó integral (Zero Lactose)** Produto ZERO LACTOSE, em pó, composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e emulsificantes. Com embalagem primária em papel aluminizado reforçado ou lata. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Data de fabricação recente. Embalagem 300g.	EMBALAGEM	800	R$ 16,18	R$ 12.944,00
5	**Manteiga de primeira qualidade com sal.** Não pode conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto. Data de fabricação recente. Embalagem de 500 gramas.	EMBALAGEM	640	R$ 21,56	R$ 13.798,40
6	**Queijo** muçarela elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, com adição de fermentos lácteos específicos, coalho e sal, apresentando textura macia, elástica, cor branca a levemente amarelada, sabor suave e característico, isento de odores e sabores estranhos. Isento de conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais.	Kg	1600	R$ 36,02	R$ 57.632,00
VALOR DO LOTE: R$ 945.786,40					

LOTE III - CARNES E DERIVADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	**Carne bovina moída in natura, congelada e se**m aditivos. Isenta de ossos, cartilagens, aponeuroses, glândulas, tendões, nervos, sebo excessivo e matérias estranhas. Contendo no máximo 20% de gordura, com sabor e cheiro característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e	Kg	20000	R$ 27,61	R$ 552.200,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	com data de fabricação recente. Conforme legislação vigente. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg.				
2	**Carne bovina em peças**, congelada e sem aditivos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e com data de fabricação recente. Conforme legislação vigente. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg a 2Kg.	Kg	9600	R$ 42,95	R$ 412.320,00
3	**Carne bovina em peças** (patinho, coxão mole ou alcatra) congelada e sem aditivos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e com data de fabricação recente. Conforme legislação vigente. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg a 2Kg.	Kg	4800	R$ 45,50	R$ 218.400,00
4	**Carne suína, em peças,** sem osso, congelada e sem aditivos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e com data de fabricação recente. Conforme legislação vigente. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg a 2Kg.	Kg	4800	R$ 20,34	R$ 97.632,00
5	**Costelinha suína** proveniente de suínos sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, composta por ossos da costela com cobertura uniforme de carne, limpa, sem excesso de gordura aparente, sem presença de pelos, hematomas, contusões, cartilagens excessivas, odores estranhos ou sinais de deterioração. Não conter aditivos, conservantes, corantes, realçadores de sabor ou qualquer outro ingrediente não autorizado. Conter número do registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem de 1Kg a 2Kg.	Kg	7200	R$ 24,58	R$ 176.976,00
6	**Coxa/sobrecoxa de frango, congelada.** Não conter aditivos, conservantes, corantes, realçadores de sabor, temperos, sal, injeção de água ou qualquer outro ingrediente não autorizado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com data de fabricação recente. Conter rótulo com registro SIF, SIE ou SIM. Embalagem contendo em média 1 Kg.	Kg	28800	R$ 18,89	R$ 544.032,00
7	**Peito de frango, congelado.**Não conter aditivos, conservantes, corantes, realçadores de sabor, temperos, sal, injeção de água ou qualquer outro ingrediente não autorizado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com data de fabricação recente. Conter rótulo com registro SIF, SIE ou SIM. Embalagem contendo em média 1 Kg.	Kg	60000	R$ 18,83	R$ 1.129.800,00
8	**Fígado bovino** Congelado, de abate recente, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com data de fabricação recente. Conter rótulo com registro SIF, SIE ou SIM. Embalagem contendo em média 1 a 2 Kg.	Kg	3200	R$ 12,26	R$ 39.232,00
9	**Linguiça tipo calabresa,** defumada, de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com data de fabricação recente. Conter rótulo com registro SIF, SIE ou SIM. Embalagem contendo em média 1 a 2 Kg.	Kg	1440	R$ 25,83	R$ 37.195,20

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

10	**Ovo de galinha**, novo, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio em torno de 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas com 15 ou 30 unidades, contendo data de validade. Registro no órgão competente.	Unidade	216000	R$ 1,06	R$ 228.960,00
11	**Salsicha comum congelada.** Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e não violada, com data de fabricação recente. Conter rótulo de acordo com legislação vigente e registro no órgão competente. Embalagem contendo no máximo 2,5 Kg	Kg	1440	R$ 9,48	R$ 13.651,20
VALOR DO LOTE: R$3.450.398,40					

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.520.521,99 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento e a prestação dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo definido em contrato, contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa pelo setor competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de direito financeiro aplicáveis.

5.3. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Prova de regularidade perante o FGTS;

III – Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação vigente.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente cadastrada junto ao setor financeiro do Município.

5.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de correção monetária, nos termos da legislação vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

5.7. O pagamento realizado pela Administração não exime a empresa contratada de quaisquer responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a vícios, defeitos, falhas, substituições ou demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O modelo de execução da contratação em referência está estruturado de modo a assegurar o fornecimento de produtos para ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob demanda, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo o atendimento tempestivo das necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, observados os quantitativos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. O prazo para entrega será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.4. As **entregas deverão ser realizadas na sede desta Secretaria Municipal de Educação ou em suas unidades vinculadas**, compreendendo escolas, creches, centros educacionais e demais unidades integrantes da rede pública municipal de ensino, todas localizadas no território deste Município, conforme indicação constante na Ordem de Fornecimento.
6.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas sanitárias aplicáveis, as exigências dos órgãos de fiscalização competentes e os padrões de qualidade exigidos para atendimento da alimentação escolar.
6.6. Os gêneros alimentícios deverão apresentar embalagens íntegras, devidamente identificadas, sem sinais de avarias, contaminação, violação, umidade, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo.
6.7. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando as exigências sanitárias e de controle de temperatura aplicáveis a cada categoria de produto, de modo a preservar sua qualidade e segurança alimentar até o recebimento definitivo por esta Administração.
6.8. Os prazos de validade dos produtos deverão ser compatíveis com sua natureza e com o período previsto para consumo pelas unidades escolares, admitindo-se somente produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de utilização.
6.9. O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado por esta Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações, marcas, quantidades, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
6.11. Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com qualidade inferior, fora do prazo de validade, em condições inadequadas de armazenamento ou transporte, ou que apresentem qualquer irregularidade, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado por esta Administração.
6.12. Caberá à contratada assegurar a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais procedimentos necessários à adequada entrega dos produtos nos locais indicados por esta Administração.
6.13. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos produtos e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
6.14. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital e do instrumento contratual eventualmente celebrado, garantindo o adequado abastecimento das unidades de ensino e a regular execução das ações vinculadas à alimentação escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:
a) Emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução do objeto, observando os quantitativos e as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.
b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações de forma adequada e tempestiva.
c) Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, prazos de validade ou demais exigências estabelecidas na contratação.

e) Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.
f) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
h) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
i) Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, após a verificação da regular execução do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais.
j) Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
k) Verificar, previamente aos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos durante a execução contratual.
l) Comunicar à contratada eventuais alterações relacionadas aos locais, cronogramas ou condições de entrega, quando necessárias ao atendimento do interesse público.
m) Adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação e a continuidade do abastecimento das unidades atendidas.
n) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital e do instrumento contratual.
o) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público durante toda a execução da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme as necessidades desta Administração e as solicitações formalmente emitidas pelo setor competente, observando rigorosamente as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
b) Realizar as entregas nos prazos estabelecidos pela Administração, nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos.
c) Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, observando os padrões de qualidade exigidos, as normas sanitárias vigentes e as diretrizes aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
d) Garantir que os produtos fornecidos possuam prazo de validade compatível com sua natureza e com o período previsto para utilização pelas unidades escolares.
e) Assegurar que as embalagens estejam íntegras, devidamente identificadas e em conformidade com as exigências legais de rotulagem, conservação e segurança alimentar.
f) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado por esta Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas.
g) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado por esta Administração.
h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados a esta Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.
i) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial, civil e demais encargos legalmente exigíveis, não transferindo a esta Administração qualquer responsabilidade por seu adimplemento.
j) Comunicar imediatamente a esta Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

k) Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança alimentar, transporte e armazenamento aplicáveis aos produtos fornecidos, respondendo por eventuais irregularidades verificadas pelos órgãos competentes.
l) Atender prontamente às solicitações e determinações expedidas pela fiscalização contratual, adotando as medidas corretivas necessárias à adequada execução das obrigações assumidas.
m) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, conservação e regularidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações exigidas pela Administração.
n) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos, seguros, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento.
o) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital e do instrumento contratual celebrado, observando os princípios da legalidade, eficiência, qualidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.
9.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por esta Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos

termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

12.2. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, incluindo o controle de prazos, a análise de eventuais pedidos de alteração, prorrogação ou reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a adoção das providências necessárias à regular execução do ajuste.

12.3. O fiscal do contrato terá como atribuições verificar a conformidade do fornecimento e da implementação com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, registrando formalmente as ocorrências verificadas.

12.4. A fiscalização contratual não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução do contrato.

12.5. Constatadas irregularidades, inconformidades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente à empresa contratada, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

12.6. O acompanhamento da execução contratual poderá incluir a solicitação de documentos, relatórios, testes, amostras, comprovações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da adequada execução da solução educacional contratada.

12.7. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade dos atos e a transparência da gestão contratual.

12.8. O encerramento da execução contratual será formalizado mediante atesto de conformidade emitido pela fiscalização, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo

vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os itens, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos itens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos

dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os itens de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

14.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

14.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

14.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
14.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
14.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
14.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato, os riscos relacionados a este contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.
15.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:
15.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
15.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
15.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos – PI, 02 de julho de 2026.

CONTRATANTE: FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA
FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA
cn=FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA, o=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou=22813942391, email=marydantas1000@gmail.com, c=BR
2026.07.02 15:42:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal de Educação de Picos-PI
Portaria n. 05/2025

CONTRATADA: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Assinado de forma digital por NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2026.07.02 14:56:26 -03'00'

RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 54.800.141/0001-18
Natanael Rodrigues de Araujo
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Rhaffaela Freitas Araújo
CPF: 056.953.693-63

CPF: 003.905.963-45